



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

2105

ORDEM DE PAGAMENTO

Credor: 01254 - PRIMAX IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. - ME

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR M. RIBAS 1509 centRolandia PR

Empenho Nº 006192/2020 Ordem de Pagamento Nº 00814 Data 21 / 05 / 2020

Histórico	Importância em R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte:492 Coronavirus-(COVID-19)-União NOTA FISCAL Nº 2803	2.800,00
TIPO DO EMPENHO:Ordinário	6884 624055-6

- Serviços Foram Prestados
- Materiais Foram Entregues
- Obra Executada

Aceito e Recebido


Ass.do Responsável

PAGUE-SE


Prefeito Municipal

Ordem de Pagamento

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Ordem de Pagamento

Data 21 Maio / 2020

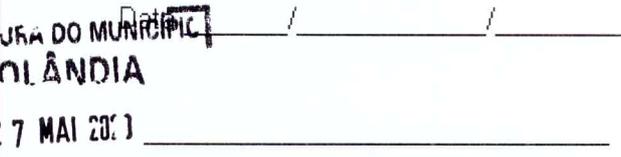

Secretário de Fazenda

Recibo

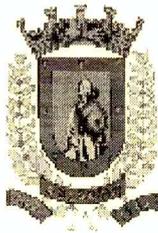
Declaro(amos) para os devidos fins que recebi(emos) a importância de R\$ 2.800,00, correspondente ao acima descrito e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ROLÂNDIA

27 MAI 2020


Assinatura do Credor

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

ORDEM DE PAGAMENTO

Credor : 01254 - PRIMAX IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. - ME

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR M. RIBAS 1509 centRolandia PR

Empenho Nº 006192/2020 Ordem de Pagamento Nº 00814 Data 21 / 05 / 2020

Histórico	Importância em R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte:492 Coronavirus-(COVID-19)-União NOTA FISCAL Nº 2803	2.800,00

TIPO DO EMPENHO:Ordinário

- Serviços Foram Prestados
- Materiais Foram Entregues
- Obra Executada

Aceito e Recebido


Ass.do Responsável

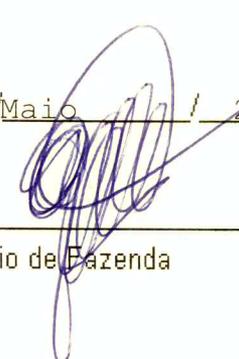
PAGUE-SE


Prefeito Municipal

Ordem de Pagamento

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Ordem de Pagamento

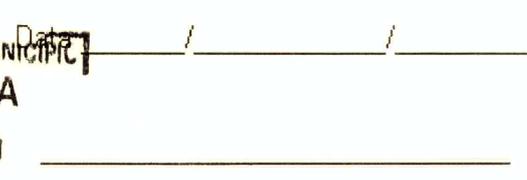
Data 21 / Mai / 2020

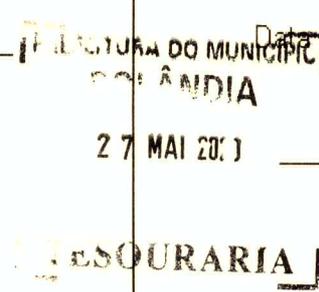

Secretário de Fazenda

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins que recebi(emos) a importância de R\$ 2.800,00, correspondente ao acima descrito e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data 27 / MAI / 2020


Assinatura do Credor


PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
27 MAI 2020
TESOURARIA

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0404 / 006 / 00624055-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PR 412240 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
CPF/CNPJ:	08.737.323/0001-74

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0349 / 00000062938-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PRIMAX IND.COM. DE MOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ:	85.515.542/0001-50
Valor:	R\$ 2.800,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PRIMAX IND. E COM DE MOVE
Histórico:	

Data / Hora da operação:	27/05/2020 13:48:30
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00111520
Chave de segurança:	AXTSZ3YJEQKHFPFH

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECEBEMOS DE PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - 0000051 - AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809 - CENTRO - ROLANDIA/PR.

NF-e
Nº: 000.002.803
SÉRIE: 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 PRIMAX

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 865
 CENTRO
 ROLANDIA - PR
 CEP: 86600-183
 Telephone: (43) 3015-4270



DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº: 000.002.803
SÉRIE: 001
 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
 4120 0585 5155 4200 0150 5500 1000 0028 0312 2270 9186

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERC. ADQUIRIDA DE TERCEIROS**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141200089991902 - 21/05/2020 13:08:19**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9020682954**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE S.T.
 CNPJ: **85.515.542/0001-50**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - 0000051**
 CNPJ / CPF: **76.288.760/0001-08**
 DATA EMISSÃO: **21/05/2020 13:08:14**

ENDEREÇO: **AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809**
 BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO**
 CEP: **86600-000**
 DATA ENTRADA / SAÍDA: **21/05/2020**

MUNICÍPIO: **ROLANDIA**
 FONE / FAX: **4332558600**
 UF: **PR**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**
 HORA ENTRADA / SAÍDA: **13:08:14**

FATURA / DUPLICATA
 Nº FATURA: 002803 VALOR ORIGINAL: R\$ 2.800,00 DESCONTO: R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.800,00
 001) - 05/06/2020 - R\$ 2.800,00

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS S.T.		VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 2.800,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR DO COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA									
R\$ 0,00		R\$ 2.800,00									

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF PLACA		CNPJ / CPF	
				0-REMETENTE (CIF)									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
1								0,0000		0,0000			

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS																		
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS				NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
01080		PROTECTOR FACIAL FACE SHIELD				84212990	0102	5102	UN	100,0000	28,0000	2.800,00	0,00		0,00		0,00 0,00 0,00	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 4.0.0.1-20_11_2019

VERSÃO DO DANFE: 1.0.9

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPENHO 6192/2020 BANCO DO BRASIL AG : 0349-2 C/C : 62938-3
 Praça -AV. PRESIDENTE BERNARDES - ROLANDIA - PR - 86600-000
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS, LEI GERAL DE ME OU EPP 123/2006.

RESERVADO AO FISCO

Secretaria de Saúde

Ruim: **COVID-19 (União)**
 Sítio: **COVID-19**
 Bairro: **492** Endereço: **8837**
 Bairro: **CAF** Endereço: **624055-6**
 Diretor: **WÂNIA**
 Secretaria de Saúde: **Mauilo**
 Data: **02/05/2020**

21 05 2020
 Rosmar J. P. Pinheiro
 Diretora de Atend. Primária
 [Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.515.542/0001-50

Razão Social: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 865 / CENTRO / ROLANDIA / PR /
86600-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031004203813147807

Informação obtida em 22/05/2020 11:22:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **85.515.542/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:36 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **19/10/2020**.

Código de controle da certidão: **7709.8B61.8260.96C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 006192/20 Ordinário Orcamentario

Órgão	Unidade Orçamentária
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 103050009.2.051.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8837	11 Fundo Municipal de Saude
Despesa Secundária 3390.30.28.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA 8843	

Credor			
1254 PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA. - ME AVENIDA INTERVENTOR M. RIBAS 1509 cent	32552239	1 349-2 0062938-3 Rolandia	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justifi	c34		93	18.05.20	18.05.20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
36.910,00	27.310,00	27.310,00	0,00

Fonte de Recurso: 492 Coronavirus- (COVID-19) -Uniao

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	100und	Equipamento de protecao individual extremamente seguro, de dupla protecao, que evita o contato com patogenos sanguineos (...) 245 mm de altura e 295 mm de diametro, EPI de dupla protecao, estrutura fabricada em polimero; facil limpeza e higienizacao com alcool 70%, transparente e moderna, permite voz e comunicacao clara, reutilizavel, protecao completa para todo o rosto, reutilizada se limitacao, cor: transparente, vendida por unidade -	28,0000	2.800,00
2	300und	Oculos de protecao incolor marca DELTA PLUS -	12,9000	3.870,00
3	1600und	PRO FACE PFF2 COM VALVULA CATEGORIA DOBRAVEL, PROTECAO		

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL
-----------------------	-------------

Autorização de Fornecimento	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos.	Ordenador do Pagamento	Ordenador da Despesa
Departamento de Compras	Ass. do Responsável	Secretaria de Finanças	Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importancia de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 006192/20 Ordinário Orcamentario

Órgão	Unidade Orçamentária
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 103050009.2.051.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8837	11 Fundo Municipal de Saude
Despesa Secundária 3390.30.28.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA 8843	

Credor			
1254 PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA. - ME AVENIDA INTERVENTOR M. RIBAS 1509 cent	32552239	1 349-2 0062938-3 Rolandia	PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justifi	c34		93	18.05.20	18.05.20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
36.910,00	27.310,00	27.310,00	0,00

Fonte de Recurso: 492 Coronavirus- (COVID-19) -Uniao

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		RESPIRATORIA, RESPIRADORES DESCARTAVEIS - Aquisicao de 1.600 mascaras PFF2, 300 oculos de protecao e 100 mascaras facial incolor	12,9000	20.640,00

Condição de Pagamento	TOTAL GERAL	27.310,00
-----------------------	-------------	-----------

Autorização de Fornecimento	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos.	Ordenador do Pagamento	Ordenador da Despesa
Departamento de Compras	Ass. do Responsável	Secretaria de Finanças	Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importancia de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

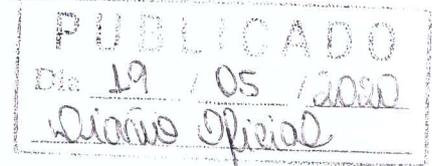
Assinatura do Credor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 113/2020



Ref. Dispensa 034/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Avenida Getulio Vargas nº 865 Centro na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-183 fone (43) 3255.2239/3015.4270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICUS DO AMARAL**, residente e domiciliado Rua Genésio Proni nº 35 Jd Alto da Boa Vista na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.435.931-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.949.229-86 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 1.600 (mil e seiscentas) máscaras PFF2 com válvula, 300 (trezentos) óculos de proteção e 100 (cem) máscaras de proteção facial incolor, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSAS Nº 034/2020**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **04/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- 4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

19 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 27.310,00 (Vinte e sete mil trezentos e dez reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo municipal de saúde

103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de consumo

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretária Municipal de Administração

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Fiscal do Contrato - Titular

JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI
Fiscal do Contrato - Substituto



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia